



**LIGA MINEIRA DE JUDÔ**  
Fundada em 31/03/1989 - Filiada a Liga Nacional de Judô  
Lei de Utilidade Pública Estadual lei 12.035 de 27 de dezembro de 1995.  
Rua Quatro, nº 360 - Bairro Nova Pampulha  
Vespasiano / MG - CEP 33200-000  
CNPJ 25.572.827/0001-09  
Inscrição estadual - Isento  
Inscrição municipal - 150981/0001-0

### Instrução Normativa 001/2019 da Diretoria Financeira da LMJ

O Diretor Financeiro da Liga Mineira de Judô no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e com a anuência da Superintendência Administrativa vem regulamentar a apresentação de sumulistas durante as Competições oficiais da LMJ.

1 - A Diretoria Técnica da LMJ somente poderá admitir um sumulista por clube, evitando com isso um número excessivo de colaboradores de um mesmo clube. Em casos excepcionais e com autorização da Diretoria da LMJ poderá ser admitido mais um do mesmo clube / Associação para compor o quadro de sumulistas.

2 - Somente serão remunerados os sumulistas convocados no momento da competição e que atuarem durante todo o dia na mesma função como titular neste posto.

3 - Em caso de desvio de funções dos sumulistas presentes na competição por parte do Diretor Técnico não cabe nenhum estilo de pagamento.

4 - A Diretoria Financeira solicita a retirada imediata do item 8.8 do regulamento técnico de 2019 pelo fato do mesmo não ser matéria de competência da diretoria técnica.

5 - Para dirimir dúvidas sobre essa matéria a diretoria financeira poderá utilizar as normas de sumulistas, postada no site da LMJ no menu de árbitros, sub menu recomendações e normas.

6 - Solicita-se a publicação imediata dessa instrução normativa no site da LMJ.

Faça-se cumprir.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2019

\_\_\_\_\_  
Marcos Barbosa Junior

Diretor Financeiro da Liga Mineira de Judô